



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PROJETO DE LEI CMC Nº 21/2022**

**AUTORIA: VEREADOR ANDRÉ LOPES**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**PARECER**

O presente Parecer tem por finalidade o Projeto de Lei de autoria do vereador André Lopes, que **Dispõe sobre diretrizes a serem adotadas por empresas terceirizadas no âmbito do Município de Cariacica, no que tange a contratação de pessoas que tenham praticados crime nos termos da Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006.**

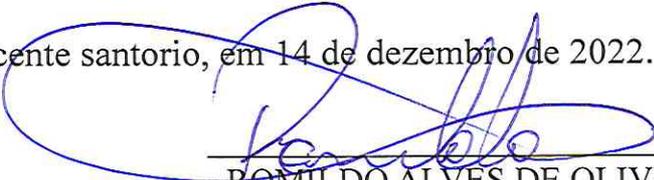
A proposta em pauta veio a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em conformidade com a Resolução 378/91 desta augusta Casa de Leis, para análise dos aspectos que são de sua competência, no que tange ao mérito e da legalidade da matéria em debate.

Porém, ao analisar a propositura em destaque, esta Comissão chegou a conclusão, que já existe Lei, que narra sobre o mesmo assunto apresentado pelo ilustre vereador.

Sendo assim, esta Comissão de Justiça, usando de suas prerrogativas regimentais, e estando devidamente reunida como descreve o Regimento Interno deste Parlamento, e após debates e considerações, **opina pelo não prosseguimento da matéria em questão**, por haver Lei, que relata sobre o mesmo assunto.

É o Parecer

Plenário Vicente santorio, em 14 de dezembro de 2022.

  
ROMILDO ALVES DE OLIVEIRA  
RELATOR C.L.J.R.

Na forma do artigo 91, §2º do Regimento Interno deste Parlamento, após suas assinaturas o Presidente e Secretário concordando com o respectivo Relator.

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

  
VEREADOR LEO DO IAPI  
PRESIDENTE C.L.J.R.F.

VEREADOR LEI  
SECRETARIO C.L.J.R.F.

